

Diretor geral de compras**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
Nº 00004, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social GUAJARA DA CRUZ GAZZALLE

CPF/CNPJ 005.793.279-49

Notificação de Lançamento (ITR) 9809 /00124/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Larissa Lima Alves Matrícula: 00004592

Cargo: Agente de Fiscalização / 2432012

Assinatura:

Data de afixação: 30/10/2023

Data de desafixação: 14/11/2023

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023
E DITAL Nº 01/20 23

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para formação de cadastro de profissionais interessados em firmar contrato temporário com o Município de São Gabriel do Oeste, nas condições e regras estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto constituir cadastro de reserva de profissionais habilitados e interessados em contratação temporária para os cargos/funções descritos no anexo deste Edital, sendo realizado com a finalidade de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por comissão organizadora constituída especialmente para esse fim.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado é composto da seguinte fase:

a) Para as funções de Pedagogo Escolar, Professor Regente, Professor Assistente e Auxiliar Administrativo Educacional:

I – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório a ser realizado no dia 26 de novembro de 2023, na Escola Municipal Pingo de Gente.

II – Prova de Títulos, de caráter classificatório a ser realizado nos dias 6 e 07 de dezembro de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

b) Para as funções de Assistente de Administração, Auxiliar de Serviços Gerais/Zelador, Lavadeira, Merendeira/Cozinheira, Motorista de Transporte Escolar, Servente de Escola, Técnico/Instrutor de Informática e Vigia:

I - Prova de Títulos, de caráter classificatório, realizada no ato da inscrição com a entrega dos títulos e documentos comprobatórios da habilitação, em envelope devidamente lacrado e identificado externamente conforme ANEXO II.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição será realizada na Secretaria Municipal de Educação nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2023, no horário compreendido entre às 7h30min e 10h30min e das 13h às 16h30min. O candidato pode obter outras informações sobre este Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Educação.

2.1.1 O candidato deverá realizar a sua inscrição pessoalmente ou por meio de procuração, não sendo aceita por via

postal, via fax ou via correio eletrônico.

2.1.2 Não será admitida mais de uma inscrição por candidato.

2.1.3 A Secretaria Municipal de Educação está localizada na Rua Pernambuco, nº 1.008, Bairro Centro, nesta cidade, Polo Administrativo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

2.1.4 É de responsabilidade do candidato, a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.

2.1.5 As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos, não podendo haver abreviações e omissão de dados solicitados.

2.1.6 A não observância do **Item 2.1.5** implicará no indeferimento da inscrição.

2.2 O cadastro implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

2.3 A ficha de inscrição – Anexo III, contendo as informações pessoais, deverá ser entregue pelo candidato, devidamente preenchida.

2.4 A irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos ou documentos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato, sem prejuízo da denúncia dos possíveis atos criminosos as autoridades policiais para a devida apuração.

2.5 A relação dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.diariooficialms.com.br e www.saogabriel.ms.gov.br.

3. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado brasileiro;

3.2. Estar no gozo dos direitos políticos;

3.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

3.4 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, quando homem;

3.5 . Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer esfera judicial nos últimos 5 (cinco) anos;

3.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.7 Possuir escolaridade compatível com o cargo, conforme as exigências contidas neste Edital.

4. DA PROVA ESCRITA

4.1 A prova escrita será realizada no dia **26 de novembro de 2023**, das **7h30min às 10h30min**, na Escola Municipal Pingo de Gente, situada na Rua Monteiro Lobato nº 869, município de São Gabriel do Oeste – MS.

4.1.1 O não comparecimento do candidato no dia da prova escrita implicará na sua eliminação do certame, não cabendo recurso.

4.2 A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de:

- 20 (vinte) questões objetivas para o Cargo de Professor Assistente e de Auxiliar Administrativo Educacional;
- 30 (trinta) questões objetivas para os cargos de Professor Regente e Pedagogo Escolar.

4.2.1 A prova escrita terá pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.3 A prova escrita terá duração máxima de 3 **horas** e consistirá em questões com os seguintes conteúdos:

Item	Cargo	Nível	Conteúdos para a avaliação
01	Professor Assistente	Médio Normal Médio/ Magistério	-Estatuto da Criança e do Adolescente – Artigos 2, 5, 13, 17, 18, 53, 56, 58, 71, 232,245; - Resolução CNE/CEB nº. 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação infantil – Os artigos 3,4,8,9,10 ; -O que é o Projeto Político Pedagógico da Escola -Cuidar e educar na educação infantil; -Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/2017 – Institui e orienta a implantação da Base nacional Comum Curricular, a ser respeitada, obrigatoriamente, ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. -A importância da brincadeira e do brinquedo no desenvolvimento infantil.
02	Auxiliar Administrativo Educacional	Médio Normal Médio/ Magistério	-Estatuto da Criança e do Adolescente – Artigos 2, 5, 13, 17, 18, 53, 56, 58, 71, 232, 245; - Resolução CNE/CEB nº. 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação infantil – Os artigos 3, 4, 8, 9, 10 ; -Cuidar e educar na educação infantil; -A importância da brincadeira e do brinquedo no desenvolvimento infantil.
03	Pedagogo Escolar (Coordenador Pedagógico)	Licenciatura Plena/ Pedagogia	-LDB 9394/96 – Artigo 13 -Estatuto da Criança e do Adolescente – Artigos 2, 5, 13, 17, 18, 53, 56, 58, 71, 232, 245. -Política Nacional de Educação especial na perspectiva da educação inclusiva. - Resolução CNE/CEB nº. 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação infantil – Os artigos 3,4,6,7,8,9,10 - Resolução CNE/CEB nº. 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos – Os artigos 20,21,22,23 (O projeto político pedagógico da escola). -O papel do coordenador pedagógico como guardião dos projetos e metas da escola -As 10 competências gerais da BNCC -IDEB: como é composto o índice que avalia a qualidade das escolas. -Resolução CNE/CP nº 2, de 22-12-2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada, obrigatoriamente, ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

04	Professor Regente de Educação Infantil	Licenciatura Plena / Pedagogia ou Normal Superior	<ul style="list-style-type: none"> - LDB 9394/96 – Artigo 13 e 31; - Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; - Estatuto da Criança e do Adolescente – Artigos 2, 5, 13, 17, 18, 53, 56, 58, 71, 232, 245; - Resolução CNE/CEB nº. 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes ; Curriculares Nacionais para a Educação infantil – Os artigos 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10 ; - BNCC na prática da Educação Infantil; - Os campos de experiência na Educação Infantil; - Processo de avaliação na educação infantil.
05	Professor Regente dos Anos Iniciais – Ensino Fundamental I	Licenciatura Plena / Pedagogia ou Normal Superior	<ul style="list-style-type: none"> - LDB 9394/96 – Artigo 13 e 32; - Política Nacional de Educação especial na perspectiva da educação inclusiva; - Estatuto da Criança e do Adolescente – Artigos 2, 5, 13, 17, 18, 53, 56, 58, 71, 232, 245; - Resolução CNE/CEB nº. 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos – Os artigos 4, 7, 9, 16, 25, 32, 41 ; - Alfabetização e letramento (conhecimento sobre os níveis de consciência fonológica) - O ensino e aprendizagem de leitura e escrita; - Oralidade, compreensão e produção de textos orais e escritos; - As 10 competências da BNCC; - Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada, obrigatoriamente, ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica; - Metodologias Ativas.
06	Professor Regente de Matemática	Licenciatura Plena / Matemática	<ul style="list-style-type: none"> - Números e operações; - Geometria; - Álgebra e funções; - Grandezas e Medidas; - BNCC de Matemática
07	Professor Regente de Língua Portuguesa	Licenciatura Plena / Letras	<ul style="list-style-type: none"> - Gêneros textuais; - Regras ortográficas; - O texto e a leitura literária; - Intertextualidade na sala de aula; - BNCC de Língua Portuguesa
08	Professor Regente de Ciências	Licenciatura Plena / Ciências Biológicas	<ul style="list-style-type: none"> - Meio ambiente e sustentabilidade; - Ecossistemas brasileiros; - Hidrosfera: composição, propriedades e ciclo da água; - Alimentação saudável e saúde; - BNCC de Ciências.
09	Professor Regente de Arte	Licenciatura Plena / Arte	<ul style="list-style-type: none"> - O que é Arte; - As linguagens artísticas; - História da Arte no Brasil; - Dança, música e teatro; - BNCC de Artes
10	Professor Regente de História	Licenciatura Plena/ História	<ul style="list-style-type: none"> - Os ciclos econômicos na história do Brasil: cana de açúcar, ouro e café; - História e cultura indígena e afro brasileira; - A formação da sociedade brasileira; - BNCC de História. <p>- LDB 9394/96 – Artigo 13 e 32.</p> <p>- Estatuto da Criança e do Adolescente – Artigos 2, 5, 13, 17, 18, 53, 56, 58, 71, 232, 245;</p> <p>- Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Artigos: 4, 7, 9, 16, 25, 32, 41.</p> <p>- Interdisciplinaridade e projetos educativos.</p> <p>- As 10 competências da BNCC.</p> <p>- Avaliação de competências.</p> <p>- Metodologias Ativas.</p>
11	Professor Regente de Geografia	Licenciatura Plena / Geografia	<ul style="list-style-type: none"> - Geografia Política do Brasil; - Relevo e Biomas brasileiros; - Sistema solar; - Bacias hidrográficas brasileiras; - BNCC de Geografia.
12	Professor Regente de Educação Física	Licenciatura Plena/ Educação Física	<ul style="list-style-type: none"> - Cultura corporal e cidadania; - Brincadeiras e Jogos populares; - O que é jogo cooperativo; - Conhecimento sobre o corpo humano; - BNCC de Educação Física.
13	Professor Regente de Inglês	Licenciatura Plena/ Letras -Inglês	<ul style="list-style-type: none"> - Especificações do uso do verbo TO BE; - Pronomes demonstrativos; - Emprego do presente e passado simples dos verbos; - Emprego de expressões afirmativas, negativas e interrogativas; - BNCC de Inglês.

4.4. As provas escritas serão corrigidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado ou por profissionais por ela designados.

4.5. Serão DESCLASSIFICADOS os candidatos que não atingirem a nota mínima de 60 pontos.

4.6. O resultado do total dos pontos obtidos na Prova Escrita será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.diariooficialms.com.br/, e www.saogabriel.ms.gov.br.

4.7. Caberá recurso do resultado da prova escrita à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado.

5 . DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. A prova de títulos terá caráter classificatório para os candidatos aprovados na prova escrita nos cargos de Pedagogo Escolar, Professor Regente, Professor Assistente e Auxiliar Administrativo Educacional será realizada nos dias 06 e 07 de dezembro de 2023, na Secretaria Municipal de Educação - S EME D, localizada na Rua Pernambuco, nº 1008, centro, Polo Administrativo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, no horário das **7h às 10h30min e das 13h às 16h30min**,

5.2. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação de Títulos , observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

a) Cargo de Técnico de Serviços Públicos: Função de Professor Regente de Educação Infantil, Professor Regente dos Anos Iniciais (Ensino Fundamental I) e Professor Regente dos Anos Finais (Ensino Fundamental II – Áreas Específicas), Pedagogo Escolar , Cargo de Agente de Serviços Públicos Função de Professor Assistente e Auxiliar Administrativo Educacional.

ITENS AVALIADOS		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de Pós-Graduação "stricto sensu" - Mestrado e Doutorado.	10	10
2	Diploma de Pós-Graduação "lato sensu", especialização na área de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.	8	16
3	Diploma de 2ª Licenciatura na área da Educação.	7	7
4	EVENTOS DE CAPACITAÇÕES PRESENCIAIS:		
I	Certificados de Formação continuada na área educacional a partir de 2021, com carga horária de 100 horas ou mais.	1,0	2,0
II	Certificados de Formação continuada na área educacional a partir de 2021, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
III	Certificados de Formação continuada na área educacional a partir de 2021, com carga horária de 60 a 79 horas presencial.	0,6	1,2
IV	Certificados de Formação continuada na área educacional a partir de 2021, com carga horária de 40 a 59 horas presencial.	0,4	0,8
V	Certificados de Formação continuada na área educacional a partir de 2021, com carga horária de 20 a 39 horas presencial.	0,2	0,4
5	EVENTOS DE CAPACITAÇÕES ONLINE		
I	Certificados de Formação continuada na área educacional a partir de 2021, com carga horária de 100 horas ou mais.	0,1	0,4
II	Certificados de Formação continuada na área educacional a partir de 2021, com carga horária de 40 a 99 horas.	0,05	0,3
6	Certidão/Declaração de Tempo de serviço comprovado na área de inscrição, na Rede Pública de Ensino a partir de 2019.	1 pontos por ano Trabalhado	30
7	Certidão/Declaração de Tempo de serviço comprovado na área de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, da Rede Privada a partir de 2019.	1 ponto por mês Trabalhado	20

b) Cargo de Agente de Serviços Públicos, Função Técnico e Instrutor de Informática :

ITENS AVALIADOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de Pós-Graduação "lato sensu", especialização na área Educacional.	7	7
2	Diploma de Ensino Superior Completo na área de Informática.	5	5
3	Certidão ou Declaração de Tempo de serviço, comprovado com registro em carteira ou contrato na área de educação ou informática no setor privado nos anos de 2019 a 2023.	1 ponto por mês trabalhado	20
4	Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado no setor público na área de educação ou informática, nos anos de 2019 a 2023.	1 ponto por mês trabalhado	30
5	Certificado de Capacitações na área de informática ou educação com Carga horária acima de 20 horas nos anos de 2019 a 2023.	5 pontos por certificado.	30

c) Cargo de Agente de Serviços, função Assistente de Administração :

ITENS AVALIADOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de Pós-Graduação "lato sensu", especialização na área Educacional.	7	7
2	Diploma de Ensino Superior Completo	5	5
3	Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado na área de atuação no Setor Privado nos anos de 2019 a 2023.	1 ponto por mês trabalhado	20
4	Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste na área da inscrição nos anos de 2019 a 2023.	1 ponto por mês trabalhado	30
5	Certificado de Capacitações na área de inscrição, objeto do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária acima de 20 horas nos anos de 2019 a 2023.	5 pontos por certificado.	30

d) Cargo de Agente de Serviços, função Motorista de Transporte Escolar :

ITENS AVALIADOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de Pós-Graduação "lato sensu", especialização na área Educacional	7	7
2	Diploma de Ensino Superior	5	5
3	Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado na área de inscrição no setor privado nos anos de 2019 a 2023.	1 ponto por mês trabalhado	20
4	Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste na área da inscrição nos anos de 2019 a 2023.	1 ponto por mês trabalhado	30
5	Certificados de Capacitações na área de inscrição, com carga horária acima de 20 horas nos anos de 2019 a 2023.	5 pontos por certificado.	30

e) Cargo de Auxiliar de Serviço Especializado, função Merendeira/Cozinheira e Cargo de Auxiliar de Serviço Especializado, função Servente de Escola, Lavadeira, Vigia e Auxiliar de Serviços Gerais/Zelador :

ITENS AVALIADOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de Pós-Graduação "lato sensu", especialização na área Educacional	7	7
2	Diploma de Ensino Superior	5	5
3	Certificado ou Histórico de conclusão do Ensino Médio	5	5
4	Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado na área de atuação no serviço Privado nos anos de 2019 a 2023.	1 ponto por mês trabalhado	20
5	Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado na área de atuação serviço Público nos anos de 2019 a 2023.	1 ponto por mês trabalhado	30
6	Certificados de Capacitações/ Formação Continuada na área de inscrição, com carga horária acima de 20 horas nos anos de 2019 a 2023.	5 pontos por certificado	30

5.3. Não serão computados documentos que não consigam, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

5.4. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

5.5. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

5.6. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

5.7. Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de títulos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.

5.8. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

5.9. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.10. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.

5.11. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

5.12. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

5.13. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

5.14. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

5.15. O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.diariooficialms.com.br, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

5.16. Caberá recurso do resultado da prova de títulos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo.

6.1.1. A classificação final para:

a) Funções de Assistente de Administração, Auxiliar de Serviços Gerais/Zelador, Lavadeira, Merendeira/Cozinheira, Motorista de Transporte Escolar, Servente de Escola Técnico/Instrutor de Informática e Vigia será realizada com base na pontuação obtida na Prova de Títulos.

b) Funções de: Professor Regente, Pedagogo Escolar, Professor Assistente e Auxiliar Administrativo Educacional será realizada na soma da pontuação da Prova Escrita e da Prova de Títulos.

6.2. Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate:

XXIII. Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;

XXIV. Maior nota na prova escrita;

XXV. Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de São Gabriel do Oeste;

XXVI. Maior pontuação por participação em Formação Continuada (capacitações) na área do cargo/função indicado na inscrição oferecido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologada pela Secretaria de Educação do município de São Gabriel do Oeste/ /MS e divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, e disponibilizado no endereço eletrônico, www.diariooficialms.com.br, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação terá como fundamento legal o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Municipal n. 908/2013 e será efetivada exclusivamente nas hipóteses descritas nessa Lei.

7.2. O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação.

7.2.1. O contrato por prazo determinado com professores substitutos poderá ser celebrado com a mesma duração do semestre letivo, observado o disposto no item anterior.

7.2.2. Não poderá ser novamente contratado, com fundamento na Lei n. 908, antes de decorrido o mesmo período de duração do contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e II do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 6º desta Lei.

7.2.3. O contratado poderá ter o contrato por prazo determinado rescindido a qualquer tempo da vigência do contrato, quando não atender as necessidades da função, mediante pedido fundamentado pelo Conselho Escolar, assegurado o direito de defesa perante o colegiado.

7.3. A remuneração será equivalente ao valor inicial previsto para o cargo no qual se inscreveu o candidato, conforme

Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS.

7.4. Quando da convocação o candidato deverá comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio, portando o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal

título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil) e ou no caso de CTPS Digital (comprovante de cadastramento, onde consta número, série, UF, data do cadastramento)

Cadastramento no PIS/PASEP;

certidão de nascimento ou casamento;

RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a), se tiver;

certidão de nascimento do(s) filho(s) menores de 21 anos;

RG e CPF do(s) filho(s) (para menores de 21 anos);

comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou telefone (ou declaração de endereço com firma reconhecida));

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

certificado militar, se homem;

comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

CNH – Carteira Nacional de Habilitação, compatível com o cargo (para os cargos de motorista e operador de máquina). número de conta bancária no banco determinado pela Prefeitura Municipal;

Cópia da Declaração Anual do IRRF (preferencialmente) ou Declaração de Bens e Rendimentos;

exame admissional, a ser agendado pela Prefeitura Municipal;

telefone para contato;

e-mail;

7.5. Não será contratado o candidato que:

a) não possua os requisitos para a contratação;

b) não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, será reclassificado para o final da lista de classificados.

7.6 Na ocorrência das hipóteses do item 7.5, será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação final do processo seletivo.

7.6.1 O candidato convocado que não comparecer para apresentação dos documentos ou assinatura no contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação ou manifeste ausência de interesse na contratação, será reclassificado para o final da lista de classificados.

7.7. Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente.

7.8 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha com Declaração de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS e, havendo a possibilidade de acumulação de cargos, a compatibilidade de horário entre a vaga ofertada com outra atividade é de inteira responsabilidade do contratado.

7.9. Durante o ano letivo, os candidatos cadastrados são convocados através de publicações feitas pela Secretaria Municipal de Educação no endereço eletrônico, www.diariooficialms.com.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

7.10. As atribuições das funções serão conforme estabelecidas no Estatuto dos Profissionais de Educação/SGO, Lei Complementar nº 158/2016, Lei Federal 11738/2007 e Regimentos das Unidades Escolares.

7.11. Terão prioridade nas vagas com maior tempo de substituição os candidatos com melhor classificação, sendo assinado documento de desistência caso não haja interesse.

7.12. Para a função de professor, as aulas serão disponibilizadas para Contratação nos termos deste Edital e da Resolução de lotação, após a lotação e ampliação de carga horária dos efetivos da Secretaria Municipal de Educação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O candidato que tiver seu contrato de substituição temporária, findado em decorrência do retorno do servidor efetivo, volta automaticamente para o banco de dados sendo reclassificado no final da lista de classificação.

8.2. Caso o servidor efetivo em licença ou afastamento legal, prorrogue ou entre em nova licença, será prorrogado o contrato do substituto.

8.3. Mediante pedido fundamentado pelo Conselho Escolar, não será prorrogado o contrato do substituto que não atendeu as necessidades exigidas para o cargo.

8.4. Comprovadas, a qualquer tempo, a irregularidade ou falsidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, rescindido o contrato e expedido comunicado ao Ministério Público.

8.5. O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

I. Nos últimos dois anos:

a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;

b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

II. Nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Condenação criminal transitada em julgado.

8.6. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

8.7. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

8.8. Não havendo professores selecionados e disponíveis para a área de conhecimento (disciplina) será admitido que se contrate professores aprovados no Processo Seletivo Simplificado para ministrar aulas em áreas afins.

8.9. Não havendo candidatos disponíveis para contratação na lista do Processo Seletivo Simplificado, a SEMED irá convocar outros interessados, independente de seleção, de forma a garantir o interesse público e a continuidade dos serviços.

8.10. Ficam impedidos de concorrer neste Processo Seletivo Simplificado, os professores efetivos da rede municipal de ensino que almejarem ampliação de carga horária de acordo com a Lei Complementar 158/2016.

8.11. Fica estabelecido que os contratos desse Processo Seletivo Simplificado serão de 20 horas e 40 horas.

8.12. Os casos omissos serão resolvidos Pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste, 30 de outubro de 2023.

Danielle Souza Emiliani

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

REQUISITOS / TABELA DE CARGOS / REMUNERAÇÃO/ ESCOLARIDADE EXIGIDA

Categoria Cargos	Cargos Temporários	Funções Temporárias	Carga Horária diária	Remuneração	Escolaridade Exigida
I	Auxiliar de Serviço	Servente de Escola	8h	R\$ 1.543,66	Ensino Fundamental completo
		Vigia			
		Lavadeira			
		Auxiliar de Serviços Gerais/Zelador			
II	Auxiliar de Serviço Especializado	Merendeira/Cozinheiro	8h	R\$ 1.603,03	Ensino Fundamental completo
VI	Agente de Serviço	Assistente de Administração	8h	R\$ 2.405,94	Ensino Médio completo
		Motorista de Transporte Escolar			Ensino Médio completo /CNH - Categoria "D"/ Curso Transporte Escolar
VII	Agente de Serviço Público	Técnico/Instrutor em Informática	8h	R\$ 2.726,73	Ensino Médio completo
		Auxiliar Administrativo Educacional			Ensino Médio completo com Habilitação Normal Médio/ Magistério
XIII	Agente de Serviço Público Especializado	Professor Assistente	8h	R\$ 4.422,47	Ensino Médio completo com Habilitação Normal Médio/ Magistério
XIV	Técnico de Serviço	Pedagogo Escolar (Coordenação Pedagógica)	8h	R\$ 8.314,25	Ensino Superior completo em Pedagogia
XV	Técnico de Serviço Público Magistério - 4 h	Pedagogo Escolar (Coordenação Pedagógica)	4h	R\$ 4.157,12	Ensino Superior completo em Pedagogia
		Professor Regente de Educação Infantil			Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior, com Habilitação em Educação Infantil
		Professor Regente dos Anos Iniciais			Ensino Superior completo em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação para os Anos Iniciais
		Professor Regente de Português			Ensino Superior completo em Letras / Português
		Professor Regente de Matemática			Ensino Superior completo em Matemática
		Professor Regente de Educação Física			Ensino Superior Completo em Educação Física e registro no órgão de fiscalização profissional competente
		Professor Regente de Geografia			Ensino Superior completo em Geografia
		Professor Regente de História			Ensino Superior completo em História
		Professor Regente de Ciências			Ensino Superior completo em Ciências Biológicas
		Professor Regente de Inglês			Ensino Superior completo em Letras/Inglês
		Professor Regente de Artes			Ensino Superior completo em Artes

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023					
PROFESSOR REGENTE 4horas	() Português	() História	() Geografia	() Ciências	() Arte
() Matemática					
() Educação Física	() Inglês	() Anos Iniciais	() Educação Infantil		
CARGOS DE 8horas/diárias					
() Motorista de Transporte Escolar	() Merendeira/Cozinheira	() Servente	() Vigia	() Lavadeira	
() Técnico Instrutor de Informática	() Professor Assistente	() Auxiliar Administrativo Educacional			
PEDAGOGO ESCOLAR			() 20 horas	() 40 horas	
Candidato:					
Endereço: _____ N° _____					
Cidade: _____ Bairro: _____					
Estado: _____ CEP: _____ Telefones: _____					
Email: _____					

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023-SEMED					
Ficha de inscrição nº					
PROFESSOR REGENTE 4horas <input type="checkbox"/> Português <input type="checkbox"/> História <input type="checkbox"/> Geografia <input type="checkbox"/> Ciências <input type="checkbox"/> Arte <input type="checkbox"/> Matemática <input type="checkbox"/> Educação Física <input type="checkbox"/> Inglês <input type="checkbox"/> Anos Iniciais <input type="checkbox"/> Educação Infantil CARGOS DE 8horas/diárias <input type="checkbox"/> Motorista de Transporte Escolar <input type="checkbox"/> Merendeira/Cozinheira <input type="checkbox"/> Servente <input type="checkbox"/> Vigia <input type="checkbox"/> Lavadeira <input type="checkbox"/> Técnico Instrutor de Informática <input type="checkbox"/> Professor Assistente <input type="checkbox"/> Auxiliar Administrativo Educacional PEDAGOGO ESCOLAR <input type="checkbox"/> 20 horas <input type="checkbox"/> 40 horas					
Candidato: Endereço: _____ Nº _____ Cidade: _____ Bairro _____ Estado: _____ CEP: _____ Telefones: _____ Email: _____ Data de Nascimento: / / Sexo: _____ CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF- Exp. _____ Graduado em: _____					
Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e, aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado 04/2023 e seus anexos. São Gabriel do Oeste/MS, de de 2023. Assinatura do candidato _____					

() Deferido () Indeferido

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO					
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023-SEMED					
Ficha de Inscrição Nº _____ NOME: _____ CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR REGENTE 4horas <input type="checkbox"/> Português <input type="checkbox"/> História <input type="checkbox"/> Geografia <input type="checkbox"/> Ciências <input type="checkbox"/> Arte <input type="checkbox"/> Matemática <input type="checkbox"/> Educação Física <input type="checkbox"/> Inglês <input type="checkbox"/> Anos Iniciais <input type="checkbox"/> Educação Infantil CARGOS DE 8horas/diárias <input type="checkbox"/> Motorista de Transporte Escolar <input type="checkbox"/> Merendeira/Cozinheira <input type="checkbox"/> Servente <input type="checkbox"/> Vigia <input type="checkbox"/> Lavadeira <input type="checkbox"/> Técnico Instrutor de Informática <input type="checkbox"/> Professor Assistente <input type="checkbox"/> Auxiliar Administrativo Educacional PEDAGOGO ESCOLAR <input type="checkbox"/> 20 horas <input type="checkbox"/> 40 horas					

São Gabriel do Oeste/MS, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do Servidor Responsável

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, ORIGINALMENTE VEICULADO NO DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL DE 09/10/2023, Nº 3442, PÁGINAS 268,269

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de empenho nº 1838

Pregão Presencial nº 92/22

Processo Administrativo nº 10707

Processo Licitatório nº 195/22

Ata de Registro de Preços nº 017/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: CLINICA NUTRICIONAL LTDA EPP

Objeto: Referente a aquisição de dietas enterais e formulas infantis .

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.99	Material, bem ou serviço distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: 27.341,50 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

Ordenador das despesas: Geraldo Rolim-Secretário Municipal De Saúde